Aux. Sec. em com. Emibia Almeida de Paula

Lei nº 3.541, de 29 de Janeiro de 1977.

Autoriza reavaliação de benfeitorias e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 900,00 para pagamento de benfeitorias feita no Estádio Municipal, por Inácio de Paula e Silva, tendo em vista a comprovação constante do processo nº 69, de 1967.

Art. 2º - Para constituir recurso a este pagamento, fica anulada a seguinte doação do orçamento em vigor;

Órgão : 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 05 - Serviço Educação e Saúde
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 48 - Educação Física e Desportos
Sub-Programa: 2280 - Parques recreativos e desportivos
4.1.1.0-00 - Obras... Cr$ 900,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1977.

[signature]

Reg.º e pub.º nesta Secretaria, na mesma data.
Aux. Sec. em com. Emibia Almeida de Paula